

PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS – LTDA
RUA CAPITÃO BENEDITO LOPES BRAGANÇA, Nº179 CEP: 27253-510
SÃO GERALDO –VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 34.457.177/0001-33 I.E.: 11.645.810
Telefone: 24 3027-3233 E-mail: multimportvr@gmail.com

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

À Comissão de Licitação

Ref.: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 90145/2024

Interessado: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 34.457.177/0001-33

Ilustríssimos membros da Comissão de Licitação,

A empresa PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, devidamente cadastrada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão de habilitação da empresa **JOAO VITOR FONSECA FERREIRA**, com fundamento nos artigos 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. Da Tempestividade do Recurso

Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente recurso é interposto dentro do prazo legal, uma vez que a contagem do prazo teve início em 16 de dezembro de 2024, estando este recurso apresentado de forma tempestiva.

2. Dos Fatos e Irregularidades Identificadas

Durante a análise da documentação apresentada pela empresa **JOAO VITOR FONSECA FERREIRA**, foram constatadas as seguintes irregularidades:

PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS – LTDA
RUA CAPITÃO BENEDITO LOPES BRAGANÇA, N°179 CEP: 27253-510
SÃO GERALDO –VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 34.457.177/0001-33 I.E.: 11.645.810
Telefone: 24 3027-3233 E-mail: multimportvr@gmail.com

1. Certidão de Dívida Ativa vencida: O documento apresentado possui prazo de validade expirado desde 13/08/20224.

2. Certidão Municipal vencida: A validade do documento também estava expirada no momento da habilitação, vencida em 09/12/2024.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, § 1º, inciso III, exige a apresentação de documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, sendo requisito essencial para a habilitação dos licitantes.

Além disso, o edital do Pregão Eletrônico nº 90145/2024 estipula que as certidões apresentadas devem ser válidas no ato da habilitação, o que não foi cumprido pela empresa habilitada.

3. Da Violação ao Princípio da Legalidade e da Igualdade

A habilitação da referida empresa viola os princípios da legalidade, igualdade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao permitir que um licitante descumpra requisitos obrigatórios, comprometendo a isonomia entre os participantes e a regularidade do certame.

4. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e o provimento do presente recurso, anulando a habilitação da empresa **JOAO VITOR FONSECA FERREIRA**, em razão da apresentação de certidões fiscais vencidas, o que fere o edital e a legislação aplicável;

2. A inabilitação da empresa habilitada, com a consequente reanálise do certame, assegurando-se o cumprimento integral das disposições legais e editalícias;

3. A continuidade do certame com a análise da documentação da próxima colocada, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS – LTDA
RUA CAPITÃO BENEDITO LOPES BRAGANÇA, Nº179 CEP: 27253-510
SÃO GERALDO –VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 34.457.177/0001-33 I.E.: 11.645.810
Telefone: 24 3027-3233 E-mail: multimportvr@gmail.com

5. Conclusão

Este recurso busca garantir o fiel cumprimento das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do pregão, promovendo a legalidade e a transparência que devem nortear os processos licitatórios.

Certos da análise cuidadosa deste recurso por parte desta Comissão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE
OLIVEIRA
ALMEIDA:02115673700

Paulo Henrique de Oliveira Almeida

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE DE OLIVEIRA
ALMEIDA:02115673700
Dados: 2024.12.16 10:55:27 -03'00'

Representante legal: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA